

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARTICULAR DE  
**MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE  
PINUS Nº AMB/018/2010**, QUE ENTRE  
SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ  
FLORESTAS S.A. E DORALICE DE  
ALMEIDA REFLORESTAMENTO NA  
FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **DORALICE DE ALMEIDA REFLORESTAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Castro, localidade Herval do Xaxim, s/nº, CEP 84.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.978/0001-46, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4110675822-9, representada por Doralice de Almeida, portadora do RG nº 6.591.781-5, e do CPF nº 057.734.729-29, residente e domiciliada em Castro na localidade Herval do Xaxim, s/nº – Abapan, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de manutenção nº AMB/018/2010, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescer no objeto contratual, conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro, do contrato original, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, de acordo com as áreas a serem indicadas pelo Engenheiro Florestal da **AMBIENTAL**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em função do acréscimo, altera a cláusula primeira, parágrafo único, do contrato original, aumentando a área em 25,66 hectares.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula terceira do contrato original, aumentando o valor em R\$ 11.033,80 (onze mil e trinta e três reais e oitenta centavos).



### CLÁUSULA QUARTA


Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula quinta do contrato original, prorrogando a data de término para 01/12/2010.

### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais.


E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de outubro de 2010.

  
Nivaldo Passos Krüger  
Diretor-Presidente

  
Walter Horst Poniewas  
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.

  
Paulo Sergio da Silva  
DORALICE DE ALMEIDA REFLORESTAMENTO  
(PROCURADOR)

1. Testemunha

Nome: *Antonio Marcos da Silva*  
RG: 80817719  
CPF: 030 831 685-42

2. Testemunha

Nome: *Walter Horst Poniewas*  
RG: 1.352.463-5 PR  
CPF: 234.905.885-27

  
Assessoria Jurídica: Nome Advogado/OAB. *1. PR 38052*